

**CONTRATO 030/2019 - HMAP**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS HOSPITALARES (EQUIPO PARA INFUSÃO DE DIETA ENTERAL, EQUIPO PARA INFUSÃO PARENTERAL DE MEDICAMENTOS E EQUIPO DE INFUSÃO FOTOSSENSÍVEL) COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO EM REGIME DE COMODATO E REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO DE TODA EQUIPE ASSISTENCIAL**

**QUADRO 01 – DOS DADOS DAS PARTES**

**CONTRATANTE:**

**INSTITUTO BRASILEIRO  
DE GESTÃO  
HOSPITALAR – IBGH**

**CNPJ:**  
18.972.378/0009-70

**ENDEREÇO:**  
Av. V-5, S/N, Qd. A, Área Lt.001-E SALA 01, Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia – Goiás, CEP: 74.936-600

**REPRESENTANTE LEGAL:**  
Marco Aurélio Campos Paiva

**CPF:** 134.333.181-15

**CONTRATADA**

**INOVACAO SERVICOS E  
COMERCIO DE  
PRODUTOS  
HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ:** 00.302.007/0001-68

**ENDEREÇO:**  
Rua 26, n. 213, Qd. H-13, Lt. 15/16, Setor Marista, CEP: 74.150-080, Goiânia – GO.

**REPRESENTANTE LEGAL:**  
Diógenes Digues da Costa

**CPF:**  
906.752.661-49

**RG:**  
3764829 – DGPC/GO



*[Handwritten signature]*

**QUADRO 02 – DA UNIDADE DE SAÚDE, VIGÊNCIA CONTRATUAL E OBJETO**

**UNIDADE DE SAÚDE**

**HOSPITAL MUNICIPAL DE  
APARECIDA DE GOIÂNIA  
HMAP**

**MUN./UF**  
Aparecida de Goiânia – GO.

**CONTRATO DE GESTÃO:**  
1095/2018 -SEL

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses

**INÍCIO:** A partir da emissão da **ordem de serviço**

**POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:** Podendo ser renovado anualmente (ou na data de vencimento) formalizado por meio de aditivo em razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação do serviço/fornecimento dos produtos devidamente justificada, sendo limitado a vigência do Contrato de Gestão em referência.

**PRAZO VINCULADO AO CONTRATO DE GESTÃO:** Em caso de rescisão, por qualquer motivo, do Contrato de Gestão ao qual esta contratação está vinculada, o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será rescindido, independente de prévio aviso ou notificação.

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E NATUREZA DO CONTRATO**

**OBJETO:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS HOSPITALARES (EQUIPO PARA INFUSÃO DE DIETA ENTERAL, EQUIPO PARA INFUSÃO PARENTERAL DE MEDICAMENTOS E EQUIPO DE INFUSÃO FOTOSSENSÍVEL) COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO EM REGIME DE COMODATO E REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO DE TODA EQUIPE ASSISTENCIAL

**NATUREZA:** Prestação de serviços



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**QUADRO 03 – DOS SERVIÇOS E ATUAÇÃO TÉCNICA**

**SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

**Características gerais:**

A contratação contempla empresa especializada para o fornecimento de insumos hospitalares (Equipo para Infusão de dieta Enteral, Equipo para infusão Parenteral de medicamentos e Equipo de infusão Fotossensível) com a disponibilização de Bombas de Infusão em regime de comodato e realização de treinamento de toda equipe assistencial, com intuito de contribuir para o alcance dos objetivos estratégicos da Unidade Saúde.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, ficando vedada qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

A CONTRATADA deverá fornecer um novo produto, para substituir aquele danificado, em até 96 (noventa e seis) horas.

**ATUAÇÃO TÉCNICA A SER APLICADA**

Para o funcionamento dos setores é necessário o fornecimento dos produtos abaixo descritos, nas quantidades estimadas abaixo informadas:

| Especificação                                                                            | Unidade | Quantidade Estimada Mensal | Quantidade Estimada Anual |
|------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------------------|---------------------------|
| Equipo Enteral compatível com a bomba que será fornecida em comodato                     | Un      | 700                        | 8400                      |
| Equipo Parenteral, compatível com a bomba que será fornecida em comodato.                | Un      | 1250                       | 15000                     |
| Equipo parenteral fotossensível, compatível com a bomba que será fornecida em comodato.  | Un      | 150                        | 1800                      |
| Bombas de Infusão Enteral (comodato), compatível com os equipos que serão fornecidos.    | Un      | 60                         | _____                     |
| Bombas de Infusão Parenteral (comodato), compatível com os equipos que serão fornecidos. | Un      | 163                        | _____                     |



**DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA E TERMO DE REFERÊNCIA**

A CONTRATADA deverá ainda executar os serviços conforme especificações constantes no Termo de Referência do Processo Seletivo em referência e da proposta apresentada, que passam a integrar o presente contrato.

**QUADRO 04 – DOS VALORES**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os serviços serão pagos de forma mensal.

VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 42.202,50 (quarenta e dois mil duzentos e dois reais e cinquenta centavos)

| ITEM                                                                                        | DESCRIÇÃO                                    | QUANTIDADES | VALOR UNITÁRIO (ESTIMADO) | VALOR TOTAL (ESTIMADO) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-------------|---------------------------|------------------------|
| 07                                                                                          | Equipo para bomba de infusão enteral         | 700         | R\$ 19,93                 | R\$ 13.951,00          |
| 02                                                                                          | Equipo para bomba de infusão paraenteral     | 1250        | R\$ 19,93                 | R\$ 24.912,50          |
| 03                                                                                          | Equipo para bomba de infusão – Fotossensível | 150         | R\$ 22,26                 | R\$ 3.339,00           |
| 04                                                                                          | Bomba de infusão ST550T2, Samtronic          | 223         | Comodato                  | Comodato               |
| Valor Total: R\$ 42.202,50 (quarenta e dois mil duzentos e dois reais e cinquenta centavos) |                                              |             |                           |                        |



*[Handwritten signature]*

**QUADRO 05 – CONTEÚDO DA NOTA FISCAL**

CONTRATO DE GESTÃO Nº 1095/2018 –SEL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS HOSPITALARES (EQUIPO PARA INFUSÃO DE DIETA ENTERAL, EQUIPO PARA INFUSÃO PARENTERAL DE MEDICAMENTOS E EQUIPO DE INFUSÃO FOTOSSENSÍVEL) COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO EM REGIME DE COMODATO E REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO DE TODA EQUIPE ASSISTENCIAL

PERÍODO DE COMPETÊNCIA

SERVIÇO PRESTADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HMAP





As partes, devidamente qualificadas no **Quadro 01**, resolvem de comum acordo celebrar o presente instrumento nos seguintes termos e condições.

**CLÁUSULA 1ª**

A **CONTRATADA** obriga-se a prestação dos serviços discriminados e nas condições estabelecidas no **Quadro 03**, obrigando-se a **CONTRATANTE** a efetuar o pagamento dos serviços nos valores convencionados no **Quadro 04**. Tudo nos termos do termo de referência e da proposta da **CONTRATADA**, que são parte integrante do presente instrumento de ajuste.

**CLÁUSULA 2ª**

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, observando-se a totalidade ou parcialidade dos serviços prestados.
- b) Prestar as informações necessárias para o melhor cumprimento deste Contrato.
- c) Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- d) Glosar do valor contratado eventuais prejuízos causados pela **CONTRATADA**, empregados e prepostos, de qualquer natureza, bem como valores decorrentes de passivos trabalhistas e fiscais gerados e não adimplidos pela **CONTRATADA**.

2.2 A **CONTRATANTE** deverá aplicar, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações inerentes à **CONTRATADA**:

- I. Advertência;
- II. Multa no valor 10% do valor mensal do contrato ou valor do bloco (se for o caso).
- III. Suspensão temporária da participação em outros processos seletivos no máximo de 06 (seis) meses, desde que já tenha havido aplicação da sanção prevista no inciso I por pelo menos duas vezes.

2.3. Será garantida a prévia defesa

**CLÁUSULA 3ª**

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar serviços, dentro dos padrões de qualidade e eficiência exigidos para o serviço e nos dispositivos legais e convencionais impostos.
- b) Respeitar, por si e por seus prepostos, as normas atinentes ao funcionamento da unidade e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.
- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente instrumento, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada. **Salvo mediante anuência expressa da Contratante quanto aos termos do ajuste.7**
- d) Promover a cobrança dos valores decorrentes do presente contrato somente após o respectivo



- vencimento e da demonstração do repasse dos valores por parte do Poder Público subscritor do Contrato de Gestão.
- e) Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da unidade ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
  - f) Manter no curso do contrato a sua regularidade fiscal e qualificação técnica exigível para o desempenho do objeto contratual
  - g) Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a relação contratual.
  - h) Sanar eventuais irregularidades ou correções apontadas pela CONTRATANTE quanto à apresentação de relatórios e/ou de cada etapa dos serviços.
  - i) Providenciar a emissão de notas fiscal de acordo com os termos contratados, **até o dia 25** do mês da efetiva prestação do serviço, no qual deverá vir instruído com os seguintes documentos, sob pena de retenção do pagamento até regularização: 1 - Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária), 2 - Municipal (ISSQN), 3 - Estadual (ICMS), 4 - Trabalhista (TST), 5 - comprovante de recolhimento do INSS e empregados, 6 - comprovante de recolhimento do FGTS dos empregados, 7 - registro de frequência dos empregados e dos sócios caso esses sejam executores da prestação de serviços, 8 - comprovante de quitação da folha de pagamento do mês trabalhado e de referência à nota fiscal emitida, 9 - relatório de produção ou relatório de serviços prestados (papel timbrado da CONTRATADA, assinatura do sócio ou representante legal).
  - j) Impedir o acesso à unidade de pessoa que não seja membro de seu corpo técnico com o fim de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade similar.
  - k) Prestar esclarecimentos no prazo designado pela CONTRATANTE em relação a qualquer procedimento de sua responsabilidade e subordinar-se às sindicâncias instauradas para averiguação de qualquer fato que tenha participado ou tenha conhecimento.
  - l) Acatar as glosas, sem prejuízos de advertências, caso os serviços estejam em desacordo com o contratado.
  - m) Cumprir de forma integral e satisfatória tudo o que consta no Termo de Referência, bem como a proposta apresentada no certame.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A perda da regularidade fiscal e/ou trabalhista no curso deste contrato, ensejará a retenção dos pagamentos até que a situação seja regularizada.

#### CLÁUSULA 4ª

Os serviços prestados pela **CONTRATADA** serão pagos mensalmente e de acordo com o convencionado no **Quadro 04**.

§ 1ª – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual.

§ 2ª – Os pagamentos serão realizados unicamente por meio de depósito bancário, não sendo aceito pagamentos das faturas ou boletos bancários.

§ 3ª – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da Nota Fiscal correspondente, desde que tenha havido o repasse do **Contrato de Gestão n. 1095/2018 - SEL** referente ao mês da efetiva prestação de serviços por parte da Município de Aparecida de



Goiânia por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e estará condicionado ao cumprimento integral dos serviços

§ 4ª – As Notas Fiscais deverão especificar em seu descritivo o conteúdo demonstrado no **Quadro 05** sob pena de retenção do pagamento até regularização.

§ 5ª – Do pagamento efetuado a empresa contratada serão calculados e deduzidas as retenções tributárias correspondentes conforme o tipo de serviço e o local onde esta sendo prestado.

§ 6ª – Para o caso específico do ISSQN caberá à **CONTRATADA** observar a legislação do município da prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA 5ª**

O contrato poderá ser reajustado ou aditivado a qualquer tempo, em razão da necessidade e sua devida comprovação justificada ou conveniência de continuação da prestação dos serviços, a partir de negociação acordada entre as partes, devidamente justificada mediante aditivo expresso.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os índices de reajuste serão previstos no Termo de Referência, e na inércia da previsão será adotado o índice IGPM ou quando não aplicável será aquele que seja mais benéfico à CONTRATANTE. Os índices só poderão ser concedidos somente após 12 (doze) meses de vigência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nas hipóteses de aditivos qualitativos e quantitativos serão obedecidas as seguintes regras:

- a) Manutenção da natureza do objeto do contrato;
- b) Manutenção das mesmas condições contratuais.

#### **CLÁUSULA 6ª**

O fiscal do Contrato designado pela **CONTRATANTE**, atestará a aceitação da entrega do serviço prestado e promoverá o aceite da nota fiscal observados os requisitos estabelecidos neste contrato, inclusive em relação ao cumprimento das metas e serviços contratados.

#### **CLÁUSULA 7ª**

Constituem motivos de rescisão unilateral pela **CONTRATANTE**:

- a) O cumprimento parcial ou o não cumprimento dos serviços contratados e ou fornecimento parcial dos produtos adquiridos.
- b) A desobediência de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela **CONTRATADA**, ou a lentidão do seu cumprimento.
- c) Atraso injustificado no início dos serviços.



- d) Paralisação dos serviços.
- e) O cometimento de falhas na execução do objeto do contrato.
- f) Término do Contrato de Gestão, sem direito a qualquer indenização a **CONTRATADA**.
- g) Ineficiência na execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nos casos em que haja descumprimento total ou parcial do objeto deste contrato a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para apresentar justificativa ou sanar as deficiências no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não o fazendo o contrato ser rescindido de plano, independentemente de qualquer outra notificação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Garantida a defesa prévia da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá, além de outras medidas tendentes a regularização do contrato:

- a) Aplicar advertência;
- b) Suspender a execução contratual;
- c) Rescindir o contrato;
- d) Impedir mediante justificativa a CONTRATANTE de participar de novos processos seletivos por 06 (seis) meses.

#### CLÁUSULA 8ª

Poderão **AMBAS AS PARTES** sem justo motivo rescindir o presente contrato notificando com antecedência de **30 (trinta) dias**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Este contrato será obrigatoriamente rescindido em caso de término do contrato de gestão.

#### CLÁUSULA 9ª

A **CONTRATADA** por si e por seus sócios, administradores, gestores, representantes legais, empregados, prepostos e subcontratados ("Colaboradores"), se compromete a adotar os mais altos padrões éticos de conduta na condução dos seus negócios e não pagar, prometer ou autorizar o pagamento de qualquer valor ou oferecer qualquer tipo de vantagem indevida direta ou indiretamente, a qualquer Funcionário Público ou a terceira pessoa, bem como garante que não emprega e não empregará, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo, trabalho infantil.

#### CLÁUSULA 10ª

A **CONTRATADA** declara, sob as penas da lei, que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, incluindo, mas não se limitando a corrupção, fraude em licitações, suborno ou corrupção e que durante a prestação dos serviços ora avençado, cumprirá com todas as leis aplicáveis à natureza dos serviços contratados, em especial a Lei de Improbidade Administrativa e Lei Brasileira Anticorrupção.

#### CLÁUSULA 11ª

Havendo inadimplência no repasse financeiro do Contrato de Gestão em referência pelo o ente



Público, que inviabilize alguma atividade do contrato temporariamente, será permitida a SUSPENSÃO temporária e por prazo indeterminado do presente contrato, a critério do CONTRATANTE, sem direito a qualquer indenização reparatória.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Suspensão deve ser expressamente comunicada à outra parte, com exposição dos motivos que a ensejaram, estabelecendo as partes que a simples correspondência, mediante recibo, ou envio por e-mail é suficiente para tanto.

**CLÁUSULA 12ª**

Fica acordado entre as partes que qualquer documentação administrativa ou judicial somente terá validade se encaminhada para o seguinte endereço: **Rua Av. Areião, Qd. 17, Lt. 23, CEP: 74820-370, Setor Pedro Ludovico, Goiânia – Goiás.**

**CLÁUSULA 13ª**

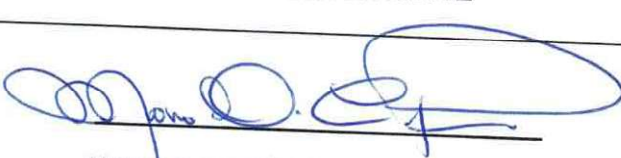
As partes se comprometem a agir de modo leal, responsável e probo, atuando com boa-fé para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancorados nas ações de transparência pública.

**CLÁUSULA 14ª**

Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da Comarca de Goiânia (GO).

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiânia (GO), 30 de julho de 2019.

| CONTRATANTE                                                                                                                                                                                 | CONTRATADA                                                                                                                                                                               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <br><b>MARCO AURÉLIO CAMPOS PAIVA</b><br>PRESIDENTE<br>INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO<br>HOSPITALAR-IBGH | <br><b>DIÓGENES DIQUES DA COSTA</b><br>INOVACAO SERVICOS E COMERCIO DE<br>PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |

JURIDICO